

EDITAL N° 16/2021 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA, QUE ATUARÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o edital do processo seletivo simplificado para a **COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA, QUE ATUARÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)**, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São diretrizes do Programa:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional do sistema de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico (PPP) do sistema de ensino e das unidades escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação (MEC), os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes neste Edital será oriunda dos recursos do Ministério da Educação (MEC), e pagos diretamente pela unidade de ensino.

1.4. O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de assistentes de alfabetização, atividade de natureza voluntária, sendo afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado, abstendo-se de expressões e termos que possam gerar ambiguidade quanto à atuação do voluntário, conforme preconiza o parágrafo terceiro do art. 2º da Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 (MEC/FNDE).

2. DA SELEÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se ao cadastro de reserva para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Sobral-CE, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais da sede e dos distritos, de acordo com a necessidade do programa.

2.2. A participação no Programa Tempo de Aprender é voluntária, conforme a Lei Federal nº 9.608/1998 e será realizada mediante termo de compromisso.

2.3. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Possuir o diploma/certificado de conclusão do curso superior de Pedagogia ou estar cursando, com a comprovação de que concluiu 2/3 da graduação, não podendo ter

nenhum vínculo efetivo, comissionado ou temporário, com a Administração Pública Municipal de Sobral.

f) Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência;

g) Possuir experiência docente comprovada em alfabetização de, no mínimo, 01 (um) ano.

03. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA DE 1 TURMA	TOTAL DE TURMAS QUE O CANDIDATO PODERÁ ASSUMIR	VAGAS
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA	Ensino superior completo em Pedagogia ou cursando com 2/3 da graduação concluída	R\$150,00 por turma	Mínimo de 5 horas semanais para cada turma	8 turmas	30 + CR*

*Cadastro Reserva.

4. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares não vulneráveis (período de 5 horas), considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

4.1.1. O Assistente de Alfabetização deve ter, no máximo, 08 (oito) turmas em unidades escolares não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, relacionada ao número de turmas e turnos oferecidos pela escola.

4.1.2. O atendimento do Assistente de Alfabetização às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação das descritas no tópico anterior, não pode, somados, ultrapassar 40 horas semanais;

4.2. São atribuições do Assistente de Alfabetização voluntário:

a) Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- d) Elaborar e apresentar, mensalmente, à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- e) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f) Participar das formações ofertadas pelo Governo Federal, através da Coordenação do Programa Tempo de Aprender.
- g) Realizar o Curso On-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:540>, no período de 22 a 25 de outubro de 2021.

5.1.1. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho de acordo com o polo descrito no anexo, conforme Quadro I, nas seguintes áreas de lotação:

ESCOLAS	POLO
Escola Antônio Mendes Carneiro	POLO 01
Escola José da Matta e Silva	
Escola Raimundo Pimentel Gomes - CAIC	
Escola Doutor Antônio Custódio de Azevedo	POLO 02
Escola Elpídio Ribeiro da Silva	
Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes	
Escola Joaquim Barreto Lima	POLO 03
Escola Leonília Gomes Parente	
Escola Raimundo Santana	



Escola Jacira Mendes Oliveira	POLO 04
Escola José Inácio Gomes Parente	
Escola Coronel José Leôncio	
Escola Emílio Sendim	POLO 05
Escola Mocinha Rodrigues	
Escola Maria Yêdda Félix Frota Mont'Alverne	
Escola Professor Gerardo Rodrigues de Albuquerque	
Escola Deliza Lopes	POLO 06
Escola Coronel Francisco Aguiar	
Escola Odete Barroso	
Escola Manoel Marinho	POLO 07
Escola Deputado Pery Frota	
Escola Senador Carlos Jereissati	POLO 08
Escola José Arimatéia Alves	
Escola Padre Osvaldo Carneiro Chaves	
Escola Maria do Carmo Andrade	
Escola Dinorah Thomaz Ramos	POLO 09
Escola José Parente Prado	
Escola Padre Palhano	
Escola Antenor Naspolini	
Escola José Ermírio de Moraes	
Escola Coronel Araújo Chaves	POLO 10
Escola Deputado Francisco Monte	
Escola Frederico Auto Correia	
Escola Massilon Saboia Albuquerque	

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

I – Curriculum Vitae, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

II - Carteira de Identidade (frente e verso);

III - CPF;

IV - Comprovante de residência atualizado;

V - Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) ou comprovante de matrícula e histórico escolar demonstrando que concluiu 2/3 da graduação, também, expedido por IES quando se tratar de estudante com ensino superior incompleto;

VI - Comprovante de experiência docente em alfabetização (Declaração devidamente emitida pela instituição de ensino em papel timbrado e assinada pelo(a) diretor(a)).

5.5. As informações inseridas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será enviado para o e-mail do candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria da Educação de Sobral/CE, por intermédio da Comissão Organizadora e Julgadora, designada através de portaria.

6.2. A seleção será realizada em uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será de 12 (doze) pontos conforme quadro abaixo:

QUADRO II

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma ou certidão de conclusão de graduação em Pedagogia	3 pontos
Declaração que se encontra matriculado no curso de Pedagogia, com no mínimo 2/3 da graduação concluída	2 pontos
<i>Os indicadores acima não são cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um documento comprobatório (Diploma ou Declaração da Instituição de Ensino Superior)</i>	
Experiência docente comprovada em alfabetização – No máximo, 3 anos	2 pontos a cada ano
Cursos, oficina, minicursos, seminário e congressos na área de alfabetização – No máximo, 3 certificados.	1 ponto por certificado
PONTUAÇÃO MÁXIMA	12 PONTOS

6.3. A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador na qual conste o início e o término da experiência, bem como as funções exercidas.

6.4. Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.5. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação curricular padronizada que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.6. Os certificados por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado.

6.7. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular.

6.8. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital ou não atinja pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.

6.9. O resultado será organizado e publicado no endereço eletrônico <http://educacao.sobral.ce.gov.br>, e no Diário Oficial do Município (DOM), por ordem de classificação.

6.10. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Comprovar maior tempo de experiência em alfabetização;
- b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- c) Idade maior.

6.11. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria da Educação.

6.12. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

6.13. A classificação final será divulgada conforme cronograma da seleção previsto neste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora e Julgadora do presente processo seletivo, em face do resultado do certame, no prazo estabelecido neste edital.

7.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, para o e-mail codepe.selecao@edu.sobral.ce.gov.br, devidamente fundamentado.

7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.4. Havendo alteração no resultado oficial do processo seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado poderá ser lotado em qualquer das unidades de ensino constantes no pólo de escolha, conforme quadro I deste edital, sendo esta lotação realizada discricionariamente pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, de acordo com as necessidades das escolas.

8.2. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

8.3. Os candidatos aprovados e convocados, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado, para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência são assegurados o direito de inscrição na presente seleção.

9.2. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

9.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.

9.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

9.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

9.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

9.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

9.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

9.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

9.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22 a 25/10/2021
RESULTADO PRELIMINAR	28/10/2021
PERÍODO DE RECURSOS	29/10/2021
RESULTADO FINAL	01/11/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa.

11.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

11.3. A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

11.4. A presente Seleção Pública terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogada por igual período.

11.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

11.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

11.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.8. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não corresponda às finalidades e objetivos do Programa com a prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.9. Caso o bolsista queira contribuir com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), tal medida é facultada ao mesmo, conforme rege a legislação previdenciária, devendo o mesmo adotar as providências cabíveis para o recolhimento.

Sobral (CE), 21 de outubro de 2021.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I AO EDITAL N° 16/2021 – SME

MODELO DE CURRICULUM VITAE

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA, QUE ATUARÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)**, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo **comprovados mediante cópias em anexo**, num total de ____ folhas, que compõem este **Currículo Padronizado**, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão organizadora e julgadora, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular. Tenho conhecimento e aceito todas as condições postas neste edital.

Formação	
Experiência Profissional	Tempo (em ano)

Sobral, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO II AO EDITAL N° 16/2021 – SME

MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado – Ref. Edital n° 16/2021 – SME

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO NA QUAL FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° 16/2021 – SME:

Local, data.

(assinatura)

(nome completo do candidato)

(CPF do candidato)